[illegible] a Renovação da Licença de Funcionamento para [illegible] do Estabelecimento
[illegible] Comunicado de Deferimento
[illegible] Análises Clínicas e Patologia Clínica
[illegible] Protocolo: 5448/2008 Data do Protocolo: 31/11/2008
[illegible]
Razão Social: Centro Vida Análises Clínicas S/C Ltda.
[illegible]
Endereço: Rua Gutemberg Martins Ferreira, 5 Centro
Município: Auriflama [illegible] UF: Sp
Resp. Legal: Renata Cristina Vidal Cpf: 078.647.698-29
Resp. Técnico: Renata Cristina Vidal Cpf: 078.647.698-29
[illegible] Conselho Prof.: Crf Nro. Insc: 19632 UF: Sp
A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária,
Defere a renovação da Licença de Funcionamento para [illegible] do Estabelecimento
[illegible] pela legislação vigente [illegible] as boas práticas referentes às atividades prestadas, [illegible] civil e criminalmente pelo não cumprimento de [illegible] [illegible] ao cancelamento deste documento.
61. Comunicado de Indeferimento
[illegible] 212 797/2009
[illegible] Protocolo: 1214 Data do Protocolo: 31/08/2009
Razão Social: Marcos Cesar Pereira Araçatuba Me
[illegible] Cpf: 004.284.562/0001-65 [illegible]
Endereço: Rua Benedita Fernandes, 85 Santana
Município: Araçatuba Cep: 16055-180 UF: Sp
Resp. Legal: João Lazaro Pereira Cpf: 044.474.078-33
A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária,
Indefere a defesa apresentada, fora do prazo legal, do Auto de Infração AIF nº 205546, emitido em 28/08/2009, por permitir o consumo de cigarro em ambiente parcialmente fechado, [illegible]
Considerando o disposto no parágrafo 1º e 2º, art. 2º, da Lei 13.541, de 07 de maio de 2009. Estando sujeita às penas capituladas no inciso XIX, art. 122, da Lei 10.083/98.

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XIV - BARRETOS

Despacho do Diretor Técnico de Divisão, de 25-9-2009
Fundação Pio XII - CNPJ 49150352/000112 (004)
Rua 20, nº 221 - bairro centro - Barretos Cep.: 14780-070.
Renovação
P. 001-0715/000034/2009 aprovado ao processo [illegible] 001.0209/000.560004 atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências, com atividade: dispensário de medicamentos, CEVS 350550090-861-000033-1-0, responsável técnico: Juliana Soto Jerônimo [illegible]

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXIX - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despachos do Diretor, de 28-9-2009
Lavratura de Auto de Infração AIF - 004790
Atividade: Fabricação de Açúcar em Bruto
Razão Social: Usina Guariroba Ltda
Endereço: Fazenda Guariroba, Zona Rural
Município: Pontes Gestal - São Paulo CEP.: 15560-000
CNPJ 07.199.533/0001-12
PROC. 001.734.000266/2009 PROT.000695/2009 de 16/09/2009
Solicitação de prazo deferido em 03/09/2009, com prazo para término das obras de correções das irregularidades em [illegible], conforme cronograma apresentado.

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII - TAUBATÉ

Despacho do Diretor, de 28-9-2009
61. Comunicado de Deferimento referente à Renovação de Licença Funcionamento
Protocolo 156/09 GVS 33 Data de Protocolo 22/03/2009
CEVS 355410290-863-000062-1-5 Data de Validade 28/09/2010
CNAE 8630-5/03
Razão Social Werke & Werke S/C Ltda
[illegible] 61.363/0001-94
Endereço R Duque de Caxias, 60 Centro
Município Taubaté Cep 12020-050 UF Sp
Resp. Legal Clovis Augusto Werke Motta Cpf 449.651.507-59
Resp. Técnico Clovis Augusto Werke Motta Cpf 449.651.507-[illegible]
Conselho Prof. Crm Nº Inscr. 51721 UF Sp
Resp. Técnico Substituto: Elizabete Braga Corrêa Werke Motta
Conselho Prof. Crm Nº Inscr. 44519 UF Sp
O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté,
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento
[illegible] se compromete a cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento
Processo: 001/0001/002.504/2007
Modalidade: Pregão Presencial - 101.2/2007
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Air Products Brasil Ltda.
CNPJ: 43.643.551/0001-99
Objeto: Prorrogação do prazo de contrato - 101.2/1/2007, referente à contratação de serviço contínuo especializado em terapia respiratória, para locação de aparelhos para ventilação mecânica e acessórios, cilindros e equipamentos portáteis para fornecimento de oxigênio medicinal líquido e gasoso, com manutenção preventiva e corretiva, para atender ação judicial, por mais 12 meses, a partir de 15/10/2009 com término em 14/10/2010.
Valor Mensal Estimado R$ [illegible]
Valor Total Estimado: R$ 515.052,00.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 15/10/2007.
Data da Assinatura: 22/09/2009.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria do Coordenador, de 28-9-2009
Transferindo, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 180/78, a partir de 12/10/2009 para o(a) Assistência do Hospital Infantil "Cândido Fontoura", da Coordenadoria de Serviços de Saúde, o cargo de Assistente Técnico de Saúde II, do [illegible] Referência 10, da Escala de Vencimentos Comissão, da(o) [illegible] da Unidade de Gestão Assistencial II da referida [illegible] da Coordenadoria de Serviços de Saúde [illegible] Vila [illegible]
Despachos do Coordenador
De 25-9-2009
À vista do relatório apresentado, declaro homologado e [illegible] para provimento de cargo da classe de Médico [illegible] para a Unidade de Gestão Assistencial [illegible] da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (I.E. - [illegible]/2009).

À vista do relatório apresentado, declaro homologado o Concurso Público para provimento de cargo da classe de Médico (Especialidade: Otorrinolaringologia) para a Unidade de Gestão Assistencial I – Hospital Heliópolis, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde (I.E. - 002/2009).

À vista do relatório apresentado declaro homologado o Concurso Público para provimento de cargo da classe de Médico (Especialidade: Neurocirurgia) para o Hospital Guilherme Álvaro, de Santos, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde (I.E. - 012/2009).

De 28-9-2009
À vista do relatório apresentado, declaro homologado o Concurso Público para provimento de cargo da classe de Médico (Especialidades: Anestesiologia, Cirurgia da Mão, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Intensiva, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria) para o Hospital Geral "Dr. José Pangella", de Vila Penteado, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde (I.E. - 001/2009).

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Portaria CGCSS – 11, de 28-9-2009
O Coordenador da Saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar - 846, de 04.06.1998, em especial o artigo 19º do mencionado Diploma Legal, acata o Regulamento de Compras do Ambulatório Médico de Especialidades de Votuporanga – Ame, abaixo transcrito:
Capítulo I - Das Disposições Gerais
Art. 1º. Este regulamento estabelece normas gerais para contratação de obras e serviços, bem como para realização de compras e alienações.
Capítulo II - Das Definições
Art. 2º. Para os fins deste regulamento, considera-se:
I -Obra -toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
II -Serviço -toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Santa Casa, tais como:
demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;
III -Compra -toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
IV -Alienação -toda transferência de domínio de bens a terceiros;
Capítulo III - Das Obras
Art. 3º. As contratações para a execução de obras que forem realizadas por terceiros obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, aos ditames, nesta ordem:
I -projeto básico;
II – o Departamento de Compras deverá colher no mínimo três orçamentos de empresas diferentes que atuem no ramo de construção civil;
III – aprovação pela Diretoria do orçamento que contenha o menor preço, melhor condição de pagamento e a melhor qualidade técnica;
IV – execução das obras.
Capítulo IV - Dos Serviços
Art. 4º. As contratações para a execução de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, aos ditames, nesta ordem:
I – o Departamento de Compras deverá colher no mínimo três orçamentos de prestadores ou empresas prestadoras de serviço diferentes;
II -aprovação pela Diretoria do orçamento que contenha o menor preço, melhor condição de pagamento e melhor qualidade técnica;
III – execução dos serviços.
Parágrafo único. Tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão prestar serviços à Santa Casa.
Capítulo V - Das Compras
Art. 5º. As compras realizadas pela Santa Casa obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, aos ditames, nesta ordem:
I – o Departamento de Compras deverá colher no mínimo três orçamentos de fornecedores distintos;
II -aprovação pela Diretoria do orçamento que contenha o menor preço, melhor condição de pagamento e menor prazo de entrega;
III – aquisição dos bens.
Parágrafo único. As compras de bens imóveis ou dos direitos reais sobre eles deverão atender ao disposto no artigo 31, IV, do Estatuto Social da Santa Casa.
Capítulo VI - Das Alienações
Art. 6º. As alienações realizadas pela Santa Casa obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, aos seguintes ditames, nesta ordem:
I – os bens que serão alienados deverão ser previamente avaliados;
II – os bens serão expostos à venda, e na primeira tentativa não poderão ser alienados por valor inferior ao da avaliação;
III – os pagamentos referentes à referida alienação poderão ser realizados à vista ou de forma parcelada.
Parágrafo Primeiro. Caso reste infrutífera a primeira tentativa de venda, os bens poderão ser alienados por valor inferior ao da avaliação desde que não o seja preço vil.
Parágrafo Segundo. As alienações de bens imóveis ou de direitos reais sobre eles deverão atender o disposto no artigo 31, IV, do Estatuto Social da Santa Casa.
Capítulo VII - Das Inexigibilidades
Art. 7º. Quando existir no mercado apenas um prestador de determinado serviço ou fornecedor de determinado bem, ou ainda, não houver nenhum interessado em apresentar proposta de orçamento, a Santa Casa estará dispensada de adotar os procedimentos previstos nos artigos 4º e 5º deste regulamento, podendo contratar sem a necessidade da colheita de três orçamentos.
Capítulo VIII - Das Disposições Finais
Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Santa Casa de Votuporanga.
Art. 9º. O presente Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Administrativo, conforme prescreve o artigo 44, XII, do Estatuto Social.

Portaria CGCSS – 12, de 28-9-2009
O Coordenador da Saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar - 846, de 04.06.1998, em especial o artigo 19º do mencionado Diploma Legal, acata o Regulamento de Compras do Ambulatório Médico de Especialidades de Santa Fé do Sul – Ame, abaixo transcrito:
Capítulo I - Das Disposições Gerais
Art. 1º. Este regulamento estabelece normas gerais para contratação de obras e serviços, bem como para realização de compras e alienações.
Capítulo II - Das Definições
Art. 2º. Para os fins deste regulamento, considera-se:
I -Obra -toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
II -Serviço -toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Santa Casa, tais como:
demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;
III -Compra -toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
IV -Alienação -toda transferência de domínio de bens a terceiros;
Capítulo III - Das Obras

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Despachos do Coordenador
De 23-9-2009
Interessado: Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos
Assunto: Contratação de empresa para confecção de impressos
Processo: 001.0128/000.472/09
De acordo.
Ratifico a dispensa de licitação autorizada pelo Diretor Técnico de Departamento de Saúde do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, para contratação de empresa para confecção/aquisição de impressos utilizados na Unidade Hospitalar, através da Imprensa Oficial do Estado S/A-Imesp, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores, e em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.
Interessado: Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Assunto: Aquisição de medicamento – Alprostadil
Processo: 001/0262/000.730/03
De acordo.
Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento do Conjunto Hospitalar de Sorocaba para aquisição de 30(trinta) frascos-ampolas do medicamento Alprostadil 500mcg/ml para atendimento na Unidade Hospitalar, através da empresa Open Representação Importadora Exportadora e Distribuidora Ltda., com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores e em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.
De 24-9-2009
Interessado: Hospital Brigadeiro
Assunto: Aquisição de medicamento Pegvisomanto para o Serviço de Neurologia
Processo: 001/135/000.706/09
De acordo.
Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento de Saúde do Hospital Brigadeiro, para aquisição de 270(duzentos e setenta) frascos-ampolas do medicamento pegvisomanto 10 mg para uso na Unidade Hospitalar, através da empresa Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores e em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.
De 25-9-2009
Interessado: Hospital Brigadeiro
Assunto: Aquisição de componentes para elevador
Processo: 001/0135/003.601/03
De acordo.
Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento da Saúde Hospital Brigadeiro, para aquisição de peças/componentes para instalação em Elevador - 71620, sendo 01(uma) chave elétrica limite fusca polar, através da empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.
Interessado: Centro de Referência da Saúde da Mulher
Assunto: Conserto de equipamento colonofibroscópio
Processo: 001/0010/000.694/2009
De acordo.
Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento de Saúde do Centro de Referência da Saúde da Mulher, para contratação de empresa para realização de manutenção corretiva única em equipamento Colonofibroscópio, com substituição de peças, equipamento patrimoniado sob número 06644, através da empresa Olympus Optical do Brasil Ltda., com fundamento no artigo 25, "caput", inciso I, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.
Interessado: Hospital Ipiranga
Assunto: Aquisição de gerador de alta tensão PX71-07303 - C 1
Processo: 001/0133/000.930/2009
De acordo.
Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento de Saúde-Substituto do Hospital Ipiranga, para aquisição de 01(um) Gerador de alta tensão PX71-07303 - C 1, para utilização em equipamento de tomografia, equipamento patrimoniado sob número 15.219, por intermédio da empresa Toshiba Medical do Brasil Ltda., com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.
Interessado: Hospital Infantil Darcy Vargas
Assunto: Aquisição de gerador de alta tensão para Raio X
Processo: 001/0138/000.407/2009
De acordo.
Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento de Saúde do Hospital Infantil Darcy Vargas, para aquisição de peças para instalação em equipamento de Raio X, equipamento patrimoniado - 2367, por intermédio da empresa Serv Imagem Paulistana Assistência Técnica Ltda., com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.
De 28-9-2009
Interessado: Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" P.Pte.
Assunto: Aquisição de capas de colchão de incubadora
Processo: 001/0255/000.298/09
De acordo.
Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Divisão de Saúde do Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" P.Pte., para aquisição de 20(vinte) capas de pvc branco para colchão, 05(cinco) bandejas polist. Branco e 05(cinco) espuma extinguível, para utilização em incubadoras, através da empresa SP Labor Comércio de Produtos para Laboratório Ltda., com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

Comunicado
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontram à disposição, a partir desta data, na Tesouraria de Contratos do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, sito à Rua Voluntários da Pátria, 4301 - Mandaqui - São Paulo, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 09 às 16 horas, sob pena de se sujeitar à aplicação das sanções por descumprimento das obrigações:

Modalidade	Processo	Empresa	Empenho
Ata - 204/08	001.0143.1167/09	Laboratórios Pfizer Ltda	2009NE01667
Ata - 176/08	001.0143.0113/09	Cristália Prod Quím Farmacêuticos Ltda	2009NE01665
Ata - 063/09	001.0143.1380/09	De Paula Com Repres Imp Exp Ltda	2009NE01635
Ata - 016/09	001.0143.1312/09	CBS Médico Científica Com e Repres	2009NE01635
Ata - 064/09	001.0143.1362/09	Comercial Cirúrgica Rio Clarense Ltda	2009NE01721
Ata - 049/09	001.0143.1318/09	Fresenius Kabi Brasil Ltda	2009NE01707
Ata - 049/09	001.0143.1318/09	Laboratórios B. Braun S/A	2009NE01708
Ata - 071/09	001.0143.1335/09	Sanifarma Comercial Ltda	2009NE01714
Ata - 071/09	001.0143.1335/09	Laboratório Neo Química Com e Ind	2009NE01715
Ata - 071/09	001.0143.1335/09	Hospfar Ind e Com Prod Hospitalares Ltda	2009NE01716
Ata - 225/07	001.0143.0697/09	Sunner Dist Prod Equip Hospitalares Ltda	2009NE01634
Ata - 198/08	001.0143.0217/09	Sarstedt Ltda	2009NE01680
Ata - 073/09	001.0143.1338/09	Comercial Lex Clean Ltda – EPP	2009NE01728
Ata - 146/07	001.0143.1356/09	Bolmax Com de Papel Bens e Descart Ltda	2009NE01717
Ata - 031/09	001.0143.1261/09	Intercontinental Medical Imp e Exp Ltda	2009NE01677
Ata - 284/08	001.0143.0739/09	Adlin Plásticos Ltda	2009NE01636
Ata - 099/09	001.0143.1394/09	CRC Centro de Ref Com Prod Hosp Ltda	2009NE01676
Ata - 005/09	001.0143.1300/09	Coloplast do Brasil Ltda	2009NE01679
Ata - 016/09	001.0143.1312/09	Embramed Ind Com Prod Hospitalares Ltd	2009NE01681
Ata - 016/09	001.0143.1312/09	Intercontinental Medical Imp e Exp Ltda	2009NE01682
Ata - 014/09	001.0143.1310/09	Ines - Indústrias Cirúrgicas Ltda	2009NE01630
Ata - 010/09	001.0143.0753/09	Rhosiegel Indústria e Comércio Ltda	2009NE01654
Ata - 066/09	001.0143.1206/09	Comercial Cirúrgica Rio Clarense Ltda	2009NE01671
Ata - 062/09	001.0143.1205/09	União Química Farmacêutica Nacional S/A	2009NE01672
Ata - 062/09	001.0143.1206/09	Laboratório Teuto Brasileiro S/A	2009NE01673
Ata - 219/08	001.0143.0330/09	Biolab Sanus Farmacêutica Ltda	2009NE01664
Ata - 219/08	001.0143.0330/09	Cristália Prod Quím e Farmacêuticos Ltda	2009NE01669
Ata - 213/08	001.0143.0320/09	Interlab Farmacêutica Ltda	2009NE01670
Ata - 080/09	001.0143.1196/09	Fresenius Kabi Brasil Ltda	2009NE01674
Ata - 080/09	001.0143.1196/09	Pró Diet Farmacêutica Ltda	2009NE01675
Ata - 080/09	001.0143.1196/09	Isofarma Industrial Farmacêutica Ltda	2009NE01676
Ata - 040/09	001.0143.1363/09	Cristália Prod Quím Farmacêuticos Ltda	2009NE01685
Ata - 040/09	001.0143.1363/09	Pint. Donaduzzi & Cia Ltda	2009NE01686
Ata - 066/09	001.0143.1267/09	Portal Ltda	2009NE01687
Ata - 066/09	001.0143.1267/09	Farmace Ind Quím Farmacêutica Cearense	2009NE01688